



MUNICÍPIO DE MEALHADA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº.506 792 382

EDITAL Nº 91/2016

Rui Manuel Leal Marqueiro, Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, faz saber, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que na sessão da Assembleia Municipal, que se realizou no dia 30 de Setembro de 2016, foram aprovadas, sob proposta da Câmara Municipal, as seguintes taxas de derrama a aplicar no ano de 2017:

✓ Para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 €, uma taxa reduzida de derrama de **0,5%** sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC. -----

✓ Para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00 €, uma taxa de derrama de **1,0%** sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC. -----

E, para constar se lavrou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume. -----

E eu,
subscrevi.

, Chefe da Divisão Financeira, o

Paços do Município de Mealhada, 20 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara

Rui Manuel Leal Marqueiro